



TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS (ARSER)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 6.592, de 30 de dezembro de 2016, bem como pelo Decreto Nº. 9.044 Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2021, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 De Janeiro de 2013.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Verifica-se que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 01 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando suprir a necessidade de aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o **Decreto Federal nº 7.892/2013** e a **lei 8.666/93**.
- 1.2. Registro de Preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FENO PARA OS ANIMAIS ABRIGADOS NO UVZ**, a fim de atender à necessidade do Centro de Controle de Zoonoses vinculada à Diretoria de Vigilância em Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições abaixo constantes no anexo I deste termo de referência. Em conformidade com a **Lei 10.520/2002**, decreto federal **10.024/2019**, Decreto Municipal nº **7.496/2013**.

2. JUSTIFICATIVA.

Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-5100

- 2.1. Em virtude da necessidade de abastecer esta Secretaria Municipal de Saúde com Ração e Feno para os animais abrigados no UVZ, adotou-se o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação em razão da variação do número de animais que participam das campanhas realizadas por esta coordenação. O quantitativo justifica-se de acordo com relatório contido no **Anexo II** deste Termo de Referência. O pedido da compra é para atender as necessidades do setor durante um período de no mínimo 12 (doze) meses,.
- 2.2. Especificações descritas no **Anexo I-A e justificativa de quantitativo Anexo I-B**.
- 2.3. A **Secretaria Municipal de Saúde** não tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o objeto/serviço deste Termo de Referência é específico deste órgão.

3. DO OBJETO.

- 3.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FENO** para os animais abrigados no UVZ, onde irá atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Maceió.
- 3.2. Especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item** observado as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.2. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 4.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.4. O lance deverá ser ofertado, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) para todos os itens.
- 4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
- 4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.11. Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

- 5.1** Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I-A) deste Termo de Referência.
- 5.2** Os quantitativos previstos foram estimados conforme anexo I-B.

6 CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

- 6.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

7 DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 7.1.1** O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.
- 7.1.2** A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.2.1** Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.
- 7.2.2** Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

- 7.3.1** O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 7.3.2** Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

7.4 DO ENVIO DE LANCES

- 7.4.1** O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art.14 do Decreto 10.024/2019.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

- 8.1** Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.
- 8.2** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, para o exercício de 2021.

SUBAÇÃO:18001.404009 – Fortalecimento e Modernização da Promoção e Vigilância em Saúde

Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-5100

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Material de consumo.

FONTE RECURSO: 0.2.41.001003 – Vigilância em Saúde

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 9.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;
- 9.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará **um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do que se encontra registrado para o item**;
- 9.3 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, **Almoxarifado Central localizado** na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió - AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82) 3312-5447**.
- 9.4 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;
- 9.5 O prazo previsto para entrega deverá ser de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 9.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 9.7 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.8 Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.9 Definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.10 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação.
- 9.11 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

- 10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

11 DAS OBRIGAÇÕES.**11.1 DA CONTRATADA**

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

11.2 DA CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- V. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

- VI. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- VII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- VIII. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12 DO PAGAMENTO.

- 12.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 12.2** Conforme a Lei nº 8.666/93, **Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores **não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 12.3** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 13.2** O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 13.3** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Públicas Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 13.4** O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.5** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deve ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 13.6** A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados-ARSER, Situada na Rua Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 – Centro, Maceió-AL, 57020-680
- 13.7** Competem ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,
Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-5100

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF

- 13.8** Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 13.9** Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.
- 13.10** Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.
- 13.11** Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública a solicitação de adesão a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017; e Decreto 7.496, 12 de abril de 2013.

14 DA CONTRATAÇÃO.

- 14.1** Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 62 da lei 8.666/93**.
- 14.2** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81** da mesma lei.
- 14.3** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 15.1** A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado **PELA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.
- 15.2** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 15.2.1** Expedir ordens de fornecimento;
 - 15.2.2** Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 15.2.3** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 15.2.4** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 15.2.5** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 15.2.6** Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

15.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

15.2.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.2.1 Por razão de interesse público; ou

16.2.2 A pedido do fornecedor quando:

16.3 Comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.4 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

16.5 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17 DAS SANÇÕES.

17.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

17.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);

17.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);

17.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

17.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

17.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 17.1 nas seguintes hipóteses;

17.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular

- funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 17.4** Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 17.5** “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.1”;
- 17.6** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 17.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.8** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 17.2, a sanção prevista no subitem “17.1.5” ou no subitem “17.1.6” do item 17.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “17.1.2” a “17.1.4” do mesmo dispositivo.
- 17.9** As penalidades fixadas no subitem 17.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 18.1** A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

19 DA VALIDADE DOS PRODUTOS.

- 19.1** Todos os produtos fornecidos devem possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 19.2** Havendo prazo de validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.
- 19.3** Durante o período de validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 19.4** A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 20.1** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 20.2** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas. Eventuais pedidos de



informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DVS, por escrito no endereço: Rua Alexandre Passos s/n Jaraguá, Maceió/AL. Telefone: **(82) 3312-6126** ou por e-mail: **dvs@sms.maceio.al.gov.br**

Maceió, 25 de abril 2023

Gernan Angelo Barros Sousa
Gerência de Planejamento e Contratação/ARSER

ANEXO I-A

Especificações do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			75%
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS com as seguintes especificações: Níveis de garantia: Umidade (Máx) 100 g/kg (10% ou menos); Proteína Bruta (Min) 270 g/kg (27% ou mais); Extrato Etéreo (Min) 100 g/kg (10% ou mais); Matéria Mineral (Máx) 80 g/kg (8%); Matéria Fibrosa (Máx) 40 g/kg (4%); Cálcio (Máx) 20 g/kg (2%); Cálcio (Min) 16 g/kg (1,5%); Fósforo (Min) 9.000 mg/kg (0,90%). ATENÇÃO: Embalagem: sacos plásticos reforçados contendo no MÁXIMO 25KG DE RAÇÃO, impermeáveis contendo descrição detalhada do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.	KG	9855
2	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES com as seguintes especificações: Níveis de garantia: Umidade (Máx) 100 g/kg (10% ou menos); Proteína Bruta (Min) 300 g/kg (30% ou mais); Extrato Etéreo (Min) 120 g/kg (12% ou mais); Matéria Fibrosa (Máx) 50 g/kg (5%); Matéria Mineral (Máx) 80 gr/kg (8%); Cálcio (Máx) 20 gr/kg (2%); Cálcio (Min) 10 gr/kg (1%) Fósforo (Min) 7.000. Embalagem: sacos plásticos reforçados e impermeáveis contendo no MÁXIMO 25KG DE RAÇÃO, descrição detalhada do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.	KG	821
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			93%

Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050
 CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-5100

3	RAÇÃO CONCENTRADA PARA EQUÍDEOS ADULTOS Apresentação em embalagens com, no máximo, 40 Kg, completa peletizada. Umidade (Max)13,0%, Proteína Bruta (Min)15,0%, Extrato Etéreo (Min)3,5%, Matéria Fibrosa (Max)10,0%, Matéria Mineral (Max)13,0%, Cálcio (Max)1,5%, Fósforo (Min)0,5%, Energia Digestível $\geq$3.000 Kcal/Kg. ATENÇÃO: Embalagem: sacos plásticos reforçados e impermeáveis, contendo no MÁXIMO, 40 Kg	KG	8147
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)			25%
4	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS com as seguintes especificações: Níveis de garantia: Umidade (Máx) 100 g/kg (10% ou menos); Proteína Bruta (Min) 270 g/kg (27% ou mais); Extrato Etéreo (Min) 100 g/kg (10% ou mais); Matéria Mineral (Máx) 80 g/kg (8%); Matéria Fibrosa (Máx) 40 g/kg (4%); Cálcio (Máx) 20 g/kg (2%); Cálcio (Min) 16 g/kg (1,5%); Fósforo (Min) 9.000 mg/kg (0,90%). ATENÇÃO: Embalagem: sacos plásticos reforçados contendo no MÁXIMO 25KG DE RAÇÃO, impermeáveis contendo descrição detalhada do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.	KG	3285
5	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES com as seguintes especificações: Níveis de garantia: Umidade (Máx) 100 g/kg (10% ou menos); Proteína Bruta (Min) 300 g/kg (30% ou mais); Extrato Etéreo (Min) 120 g/kg (12% ou mais); Matéria Fibrosa (Máx) 50 g/kg (5%); Matéria Mineral (Máx) 80 gr/kg (8%); Cálcio (Máx) 20 gr/kg (2%); Cálcio (Min) 10 gr/kg (1%) Fósforo (Min) 7.000. Embalagem: sacos plásticos reforçados e impermeáveis contendo no MÁXIMO 25KG DE RAÇÃO, descrição detalhada do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.	KG	274

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)			7%
6	RAÇÃO CONCENTRADA PARA EQUÍDEOS ADULTOS Apresentação em embalagens com, no máximo, 40 Kg, completa peletizada. Umidade (Max)13,0%, Proteína Bruta (Min)15,0%, Extrato Etéreo (Min)3,5%, Matéria Fibrosa (Max)10,0%, Matéria Mineral (Max)13,0%, Cálcio (Max)1,5%, Fósforo (Min)0,5%, Energia Digestível >3.000 Kcal/Kg. ATENÇÃO: Embalagem: sacos plásticos reforçados e impermeáveis, contendo no MÁXIMO, 40 Kg	KG	613
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E MEPP'			
7	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS com as seguintes especificações: Níveis de garantia: Umidade (máx) 10%; Proteína Bruta (Mínima) 30%; Extrato Etéreo (mínimo) 12,0%; Matéria Fibrosa (Máximo) 4,5%, Matéria Mineral (Máximo) 10,0%, Cálcio (Máximo) 2,4%, Fósforo (Mínimo) 0,8%, Energia Metabólica (Mínima) 2.972,5 Kcal/Kg. EMBALAGEM: sacos plásticos reforçados e impermeáveis contendo no MÁXIMO 25KG DE RAÇÃO, descrição detalhada do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis	KG	5475

8	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES com as seguintes especificações: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (mín.) 340 g/kg (34%); Extrato Etéreo (mín.) 120 g/kg (12%); Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4,0%), Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10%), Cálcio (mín.) 10 g/kg (1,0 %) Cálcio (máx.) 20 g/kg (2,0%), Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg (0,8 %), Fósforo (máx.) 13 g/kg (1,3%), Sódio (mín.) 6.000 mg/kg, Potássio (mín.) 7.000 mg/kg, Zinco (mín.) 100 mg/kg, Ácido Linoleico (mín.) 18 g/kg, Vitamina E (mín.) 55 UI/kg, Taurina (mín.) 1100 mg/kg, Metionina (mín.) 7.000 mg/kg. ATENÇÃO: Embalagem: sacos plásticos reforçados e impermeáveis contendo no MÁXIMO 15kg de RAÇÃO, descrição detalhada do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis	KG	75
9	FARDOS DE FENO TIFTON, com no mínimo 13% de proteína. Apresentação em embalagens de 10kg	KG	26280

10	RAÇÃO PELETIZADA IRRADIADA PARA CAMUNDONGOS, RATOS E HAMSTERS Embalagem: Plástica, 20 KG, resistente a impactos, mantendo a integridade do produto. Validade: 6 Meses COMPOSIÇÃO BÁSICA: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT NÍVEIS DE GARANTIA POR KILOGRAMA DO PRODUTO: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (mín.) 50 g/kg - Material Mineral (máx.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (máx.) 70 g/kg - Cálcio (mín-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (mín.) 6.000 mg/kg. SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO NÃO MENOS QUE VITAMINAS: vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 21 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg. MICROELEMENTOS MINEIRAIS: sódio (mín) 2.700 mg/kg; ferro (mín) 50 mg/kg; manganês (mín) 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg; cobalto (mín) 1,5 mg/kg; flúor (máx) 60 mg/kg. AMINOÁCIDOS: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg. Pellet medindo de 15 a 16 mm de diâmetro, 30 a 40 mm de comprimento, alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação	KG	360
----	--	----	-----

11	ALIMENTO CONCENTRADO SUBSTITUTIVO DO LEITE MATERNO PARA ALIMENTAÇÃO DE FILHOTES. Níveis de garantia por kg do produto: Proteína Bruta (mín) 344 g, Extrato Etéreo (mín) 334,2 g, Matéria Fibrosa (máx) 5,3 g, Matéria Mineral (máx) 47,4 g, Umidade (máx) 57,7 g, Vitamina A (mín) 12.500 UI, Vitamina E (mín) 80 UI, Vitamina K3 (mín) 1 mg, Vitamina B12 (mín) 15.000 mcg, Vitamina B1 (mín) 10 mg, Vitamina B2 (mín) 8 mg, Vitamina B6 (mín) 10 mg, Vitamina D3 (mín) 1.200 UI, Hidroxiprolina (mín) 1.396 mg, Histidina (mín) 204 mg, Isoleucina (mín) 256 mg, Leucina (mín) 596 mg, Lisina (mín) 750 mg, Metionina (mín) 136 mg, Prolina (mín) 2.332 mg, Serina (mín) 290 mg, Taurina (mín) 1.000 mg, Tirosina (mín) 220 mg, Treonina (mín) 170 mg, Pantotenato de Cálcio (mín) 15 mg, Cobalto (mín) 3,5 mg, Colina (mín) 2.400 mg, Biotina (mín) 90 mg, Ácido Aspártico (mín) 980 mg, Ácido Fólico (mín) 0,67 mg, Ácido Glutâmico (mín) 1.770 mg, Ácido Nicotínico (mín) 20 mg, Alanina (mín) 1.532 mg, Arginina (mín) 1.072 mg, Fenilalanina (mín) 392 mg, Glicina (mín) 4.258 mg, Valina (mín) 442 mg, Zinco (mín) 120 mg, Selênio (mín) 0,02 mg, Potássio (mín) 0,4 mg, Manganês (mín) 51 mg, Iodo (mín) 1,3 mg, Ferro (mín) 83 mg, Cobre (mín) 12 mg, Fósforo (mín) 4.200 mg, Cálcio (máx) 7.140 mg (mín) 6.460 mg, Fruto-oligossacarídeos 1.000 mg.	KG	240
----	--	----	-----

ANEXO- I-B

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
ARSER	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceió/AL 3315-5100
ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO
SMS	Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió - AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3312-5447

Justificativas:

RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS - É utilizado 0,8 kg de ração/animal/dia. Estimando lotação diária de 45 animais/dia (média de animais lotados/dia na unidade) durante 365 dias, teremos: 0,8 kg de ração x 45 animais/dia x 365 dias = 13.140 kg/ração/ ano.

RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES - É utilizado 0,3 kg de ração/animal/dia. Estimando lotação diária de 10 animais/dia (média de animais lotados/dia na unidade) durante 365 dias, teremos: 0,3 kg de ração x 10 animais/dia x 365 dias = 1.095 kg/ração/ ano. É utilizado 0,3 kg de ração/animal/dia.

RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS - É utilizado 0,6 kg de ração/animal/dia. Estimando lotação diária de 25 animais/dia (média de animais lotados/dia na unidade) durante 365 dias, teremos: 0,6 kg de ração x 25 animais/dia x 365 dias = 5.475 kg/ração/ ano.

RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES - É utilizado 0,02 kg de ração/animal/dia. Estimando lotação diária de 10 animais/dia (média de animais lotados/dia na unidade) durante 365 dias, teremos: 0,02 kg de ração x 10 animais/dia x 365 dias = 73 kg/ração/ ano. Ajustando para 15kg (apresentação do pacote), temos aproximadamente 75 kg/ração/ano.

RAÇÃO CONCENTRADA PARA EQUÍDEOS ADULTOS - É utilizado 2 kg de ração/animal/dia. Estimando lotação diária de 12 animais/dia (média de animais lotados/dia na unidade) durante 365 dias, teremos: 2 kg de ração x 12 animais/dia x 365 dias = 8.760 kg/ração/ano.

FARDOS DE FENO TIFTON - É utilizado 6 kg de feno/animal/dia. Estimando lotação diária de 12 animais/dia (média de animais lotados/dia na unidade) durante 365 dias, teremos: 6 kg de feno x 12 animais/dia x 365 dias = 26.280 kg/feno/ano.

RAÇÃO PELETIZADA IRRADIADA PARA CAMUNDONGOS, RATOS E HAMSTERS-

É utilizado 0,015 kg de ração/animal/dia. Estimando lotação diária de 65 animais/dia (média de animais lotados/dia na unidade) durante 365 dias, teremos: 0,015 kg de ração x 65 animais/dia x 365 dias = 355,87 kg/ração/ano. Ajustando para 20kg.

ALIMENTO CONCENTRADO SUBSTITUTIVO DO LEITE MATERNO PARA ALIMENTAÇÃO DE FILHOTES

- É utilizado 0,02 kg de ração/animal/dia. Estimando lotação diária de 12 animais/dia (média de animais lotados/dia na unidade) durante 365 dias, teremos: 2 kg de ração x 12 animais/dia x 365 dias = 240 kg/ração/ano..

TOTAL: RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS ; RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES; RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS; RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES; RAÇÃO CONCENTRADA PARA EQUÍDEOS ADULTOS; FARDOS DE FENO TIFTON; RAÇÃO PELETIZADA IRRADIADA PARA CAMUNDONGOS, RATOS E HAMSTERS; ALIMENTO CONCENTRADO SUBSTITUTIVO DO LEITE MATERNO PARA ALIMENTAÇÃO DE FILHOTES- Todos utilizados para alimentar diariamente os animais adultos e filhotes apreendidos e alojados na UVZ (espécies canina, felina, equina e roedores)..